

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

**Lei N.º 1011 de 1.º de Abril
de 1969**

Autoriza o Executivo Municipal a promover a venda de ações da Petrobrás, e dá outras providências.

O Senhor Doutor Adail Nunes da Silva, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Faz Saber, que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda, pela cotação do dia da Bolsa de Valores de São Paulo ou Rio de Janeiro, de 31.016 (trinta e uma mil e dezesseis) ações Ordinárias da Petróleo Brasileiro S/A. PETROBRÁS, de propriedade desta Municipalidade, inclusive bonificação da A.G.E. de 15-03-68 relativas as seguintes cautelas: 227.756/981 32.625.323 a 32.626.423 — 39.266.011 a 39.266.373 — 55.166.170 a 55.166.892 — 102.175.925 a 102.177.171 — 140.006.259 a 140.007.407 — 192.912.721 a 192.914.992 — 1.153.465.043 a 1.153.488.304 — num total de 31.016 ações.

Artigo 2.º — O produto líquido correspondente às vendas das ações de que trata a presente lei, será constituido como Receita de Capital, do Orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 2 de abril de 1969.

**a) Dr. Adail Nunes da Silva
Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada na
Diretoria da Secretaria da
Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 2 de abril de 1969.**

**Sendo Nunes da Silva
Diretor da Secretaria**